



Câmara Municipal de São João

85.570-000

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

SÃO JOÃO

PARANÁ



Câmara Municipal de São João – Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Justiça e Redação – Ata nº 20/2025. Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de São João, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Justiça e Redação. Estiveram presentes os(as) vereadores(as): Jocelene Zolete Ferreira, Airton José Martinelli e Ivanete Longo. Foi deliberada a seguinte pauta: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 7 de 2025 Altera o § 6º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de São João, que dispõe sobre os prazos de encaminhamento dos projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Após análise, o parecer da Comissão foi favorável à aprovação dos referidos projetos, conforme parecer anexo. Nada mais havendo a tratar, a presidente, vereadora Jocelene Zolete Ferreira, encerrou a reunião às quatorze horas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e assinada pelos membros titulares da Comissão: vice-presidente Airton José Martinelli e secretária-relatora Ivanete Longo. Sala das Comissões, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOCELENE ZOLETE FERREIRA
Data: 23/10/2025 12:57:25-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

JOCELENE ZOLETE FERREIRA

Presidente.

AIRTON MARTINELLI

Vice-Presidente.

IVANETE LONGO

Secretária-Relatora





Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90
E-mail: camarasaojoao@sudonet.com.br
AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 20/2025

Relatório

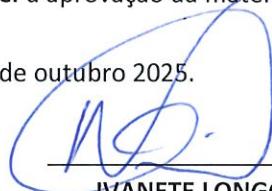
O Executivo Municipal propôs a seguinte **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 7 de 2025**, que Altera o § 6º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de São João, que dispõe sobre os prazos de encaminhamento dos projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

O Projeto de Lei acima é de autoria do Executivo Municipal e encontra-se redigido em conformidade com a técnica legislativa adequada.

Após análise, concluo que PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 7 de 2025, está em consonância com os requisitos legais, atende ao interesse público e possui respaldo jurídico adequado.

Assim, o **parecer é favorável** à aprovação da matéria.

Sala das comissões, em 23 de outubro 2025.



IVANETE LONGO

Secretária-Relatora

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, reunida nesta data na Sala das Comissões da Câmara Municipal, analisou a **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 7 de 2025**, acompanhando o voto da Secretária-Relatora e **manifestando-se favoravelmente** à aprovação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das comissões, em 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOCELENE ZOLETE FERREIRA
Data: 23/10/2025 13:00:17-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Jocelene Zolete Ferreira
Presidente.



Airton Martinelli
Vice-Presidente.

